

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

RECURSOS – PARECERES

A Banca Avaliadora constituída para análise e avaliação dos candidatos inscritos no PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES/EDITAL n. 018/2018 encaminha ao Diretor de Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais e ao Coordenador do Curso de Especialização do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família Pareceres sobre os 04 (quatro) recursos interpostos ao **resultado parcial** do Processo de Seleção de Tutores para o acompanhamento das disciplinas oferecidas no Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

(04 anexos).

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cordova Christófaro

Maria Rizoneide Negreiros de Araújo

Matilde Meire Miranda Cadete

ANEXO 1 - Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018
Interessado/a: Luiz Henrique Paolinelli Silveira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
FACULDADE DE MEDICINA
Departamento de Medicina Preventiva e Social Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão Do Cuidado em Saúde da Família
EDITAL 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

P A R E C E R

Assunto: Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Interessado/a: Luiz Henrique Paolinelli Silveira

Parecerista: Banca Avaliadora do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Apresentação

Em 30 de agosto p.p a Banca Avaliadora, constituída para proceder à análise e avaliação dos inscritos no Processo de Seleção de tutores/Edital 018/2018, recebeu da Coordenação do Curso de Especialização 'Gestão Do Cuidado em Saúde da Família' pedido de recurso interposto pelo INTERESSADO **Luiz Henrique Paolinelli Silveira**, contra o resultado da análise e avaliação da documentação referida a sua inscrição no processo de Seleção supra citado, cujo resultado está divulgado como 'Resultado Parcial'.

O documento com a solicitação do Interessado, em grau de recurso, está endereçado à Coordenação do Curso de Especialização Gestão Do Cuidado em Saúde da Família/ Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - Av. Professor Alfredo Balena 190/7º andar – sala 716. Foi encaminhado via Correios/SEDEX postado na Agência Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, em 29 ago. 2108.

Em um texto datado em 29/08/2018 sem assinatura, o Interessado **Luiz Henrique Paolinelli Silveira** apresenta como justificativa para o seu pedido de reconsideração o seguinte, *in verbis*:
"Na avaliação da banca, recebi 50 pontos no resultado parcial. Presumo que a avaliação não tenha considerado o tempo de experiência em EaD, pois possuo somente com o Nescon 4 anos de tutorias nos cursos de especialização em Saúde Pública."

A esta justificativa, apoiada na presunção (sic) do Interessado, seguem algumas informações de como ele procedeu a sua inscrição no Processo de Seleção e mais uma vez, como hipótese, que a comprovação dessa experiência pode não ter sido validada, porque ele procedeu à inscrição e enviou 'a declaração fornecida pelo Nescon' em dois momentos diferentes.

Discussão e considerações

Tendo como objeto de análise o recurso impetrado pelo Interessado, a Banca Avaliadora reuniu em 10 de setembro de 2018 e considerou a integra das informações contidas no pedido de reconsideração assim como o que foi encaminhado para análise e avaliação que resultou na pontuação geral de 50.00 (cinquenta) pontos para o candidato **Luiz Henrique Paolinelli Silveira**, inscrito no Processo de Seleção de Tutores/Edital 018/2018. Do material encaminhado à banca Avaliadora consta exclusivamente a comprovação da experiência do

candidato como Tutor de Cursos em EaD, ou seja: não consta do material encaminhado à Banca Avaliadora para análise e avaliação, NENHUM documento do Interessado que apresenta e comprova qualquer um dos demais itens indicados no Anexo III/Edital 018/2018 como *Critérios de pontuação da análise de Curriculum vitae: a. Curso de Pós-graduação na área de saúde (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 25 pontos; b. Experiência como Tutor de Cursos em EaD: até 50 pontos; c. Experiência como docente/curso superior: até 10 pontos; d. Experiência como profissional em Rede de Serviços do SUS: até 10 pontos; e. Demais atividades profissionais: máximo de 05 pontos.*”

Assim posto, a Banca Avaliadora reitera a pontuação já aferida uma vez que a pontuação obtida pelo Interessado refere, exatamente, ao total de pontos pela comprovação da sua ‘Experiência como Tutor de Cursos em EaD’, fornecida pelo Nescon.

Conclusão

Diante do exposto, a Banca Avaliadora mantém a mesma pontuação: 50.00 (cinquenta) pontos que representa o total de pontos possíveis de ser obtido por quem, como o Interessado, comprovou “Experiência como Tutor de Cursos em EaD”.

Este é o Parecer da Banca Avaliadora, s.m.j.

Maria Auxiliadora Córdova Christófaró

Maria Rizoneide Negreiros de Araújo

Matilde Meire Miranda Cadete

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

ANEXO 2 - Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018
Interessado/a: Maria Lucia Salim Miranda Machado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
FACULDADE DE MEDICINA
Departamento de Medicina Preventiva e Social Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão Do Cuidado em Saúde da Família
EDITAL 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

P A R E C E R

Assunto: Recurso contra resultado parcial do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018
Interessado/a: Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Parecerista: Banca Avaliadora do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Apresentação

Em 30 de agosto p.p a Banca Avaliadora, constituída para proceder à análise e avaliação dos inscritos no Processo de Seleção de tutores/Edital 018/2018, recebeu da Coordenação do Curso de Especialização 'Gestão Do Cuidado em Saúde da Família' pedido de recurso interposto pela Candidata **Maria Lucia Salim Miranda Machado**, contra o resultado da análise e avaliação da documentação referida a sua inscrição no processo de Seleção supra citado, cujo resultado está divulgado como 'Resultado Parcial'.

O pedido de recurso da Interessada está endereçado à Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família/Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - Av. Professor Alfredo Balena 190/7º andar – sala 716. Foi encaminhado via Correios/SEDEX, postado em Juiz de Fora/MG, em 28 ago/2018 e está dirigido à 'Diretora Pró-Tempore de Educação a Distancia da UFMG, Maria das Graças Moreira'.

Em texto datado em 27/08/2018 a Interessada **Maria Lucia Salim Miranda Machado** apresenta a seguinte justificativa para o pedido de reconsideração do resultado parcial do Processo Seletivo em epígrafe, *in verbis*:

“Mediante o resultado parcial auferido ao meu currículo solicito a revisão da minha nota (75 pontos) considerando que meu currículo apresenta todos os quesitos pedidos no Anexo III”.

Na sequência a esta justificativa a Interessada lista os 05 (cinco) critérios de pontuação da análise de *Curriculum vitae* indicados no Edital Anexo III e, em relação a três deles, faz registro da condição que considera deva ser pontuada, a saber:

- a. Curso de Pós-graduação na área de saúde (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 25 pontos.*
- b. Experiência como Tutor de Cursos em EaD: até 50 pontos. (“tenho 6 anos de experiência”)*
- c. Experiência como docente/curso superior: até 10 pontos. (“tenho 10 anos de docência na Faculdade SUPREMA/Juiz de Fora”)*
- d. Experiência como profissional em Rede de Serviços do SUS: até 10 pontos (“tenho 26 anos de serviço público”)*
- e. Demais atividades profissionais: máximo de 05 pontos*

A Interessada conclui o pedido de recurso ressaltando: *“no Edital não pediram comprovação do currículo, e na dúvida liguei para o setor responsável pelo edital que me informou que se necessário seria (sic) solicitado os comprovantes.”*

Discussão e considerações

Reunida em 10 de setembro de 2018, a Banca Avaliadora procedeu à análise do teor da correspondência e dos anexos que compõem o pedido de recurso e reportou a toda documentação e comprovações encaminhadas para a análise e a avaliação que resultaram no total de 75.00 (setenta e cinco) pontos auferidos à Candidata inscrita no Processo de Seleção de Tutores/Edital 018/2018, **Maria Lucia Salim Miranda Machado**.

Anexos ao pedido de recurso estão 07 (sete) comprovantes de atividades indicadas no *Currículo Vitae*, porém APENAS 03 (três) deles estão incluídos na documentação anexada para a inscrição (recebida em arquivo PDF, pela Banca Avaliadora para análise e avaliação):

- a. diploma de graduação e ata de curso de Mestrado, ambos da UFJF;
- b. duas declarações (uma do Nescon e outra da UFJF/Faculdade de Administração) comprovando a ‘Experiência como Tutor de Cursos em EaD’.

Quanto à informação da Interessada de que no Edital não se pedia ‘comprovação do currículo’, e que foi informada ‘pelo Setor responsável’ de que ‘se necessário seriam solicitados os comprovantes’, cabem os seguintes registros:

- a. item 6.0 do Edital 018/2018 - *Do processo de análise e avaliação -:*
“6.1. A seleção será feita por análise e avaliação de documentos disponibilizados relacionados no item 4.7.”
[.....]
[.....}
6.4. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no ANEXO III.” (grifo nosso)
- b. Quanto à afirmação da Interessada de que recebeu a informação de que comprovantes de atividades indicadas no *Curriculum Vitae* seriam solicitados apenas se necessário, a Banca Avaliadora, não tem qualquer informação desse teor. Por dever de ofício, procedeu à análise e avaliação da documentação de cada candidato/a em absoluto cumprimento ao que dispõe o Edital 018/2018, inclusive em relação ao que dispõe o item 4.10: *“A Banca Avaliadora poderá solicitar os documentos originais, a qualquer momento, caso julgue necessário.”* (grifo nosso)

No *Curriculum Vitae* enviado no ato da inscrição (arquivo único encaminhado à Banca Avaliadora, em PDF) a Interessada informa experiências relativas aos itens 3, 4 e 5 listadas no Anexo III do Edital 018/2018, PORÉM não apresenta os respectivos comprovantes (exigência do Edital 18/2018, item 6.4).

Ao pedido de recurso estão anexados ‘declarações e comprovantes’ de atividades do *Curriculum Vitae* da Interessada, que NÃO foram encaminhados no arquivo único em PDF encaminhado à banca Avaliadora para análise e avaliação, logo não cabe à Banca Avaliadora reavaliar com base em comprovantes anexados ao pedido de recurso.

Conclusão

Diante do exposto, a Banca Avaliadora reitera o resultado uma vez que a pontuação auferida pela Interessada - 75.00 (setenta e cinco) pontos - resulta, exatamente, das comprovações apresentadas referentes à:

- a. Curso de Pós-graduação na área de saúde (no caso Mestrado): 25 pontos.
- b. Experiência como Tutor de Cursos em EaD (mais de três anos de experiência): 50 pontos.

A Banca Avaliadora mantém a mesma pontuação: que representa o total de pontos possíveis de ser obtido por quem, como o Interessado, comprovou.

Este é o Parecer da Banca Avaliadora, s.m.j.

Maria Auxiliadora Córdova Christófaro

Maria Rizioneide Negreiros de Araújo

Matilde Meire Miranda Cadete

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

ANEXO 3 - Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018
Interessado/a: Marisa Elaine do Couto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
FACULDADE DE MEDICINA**

**Departamento de Medicina Preventiva e Social Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão Do Cuidado em Saúde da Família
EDITAL 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES**

P A R E C E R

Assunto: Recurso contra resultado parcial do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Interessado/a: Marisa Elaine do Couto

Parecerista: Banca Avaliadora do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Apresentação

Em 30 de agosto p.p a Banca Avaliadora, constituída para proceder à análise e avaliação dos inscritos no Processo de Seleção de tutores/Edital 018/2018, recebeu da Coordenação do Curso de Especialização 'Gestão Do Cuidado em Saúde da Família' pedido de recurso interposto pela Candidata **Marisa Elaine do Couto**, contra o resultado da análise e avaliação da documentação referida a sua inscrição no processo de Seleção supra citado, cujo resultado está divulgado como 'Resultado Parcial'.

O pedido de recurso da Interessada está endereçado à Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família/Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - Av. Professor Alfredo Balena 190/7º andar – sala 716. Foi encaminhado via Correios/SEDEX postado em Bom Despacho/MG, em 28 ago. 2018.

Em um texto datado em 28/08/2018 a Interessada **Marisa Elaine do Couto** apresenta como justificativa para o seu pedido de reconsideração o seguinte, *in verbis*:

"A Candidata pede revisão da pontuação/situação obtida no processo de seleção de Tutores [...] uma vez que apresenta pontuação para todos os quesitos [...] conforme apresentado" [...]

Na sequência a Interessada lista a formação, as atividades e as experiências que segundo avalia atendem ao que dispõe o Edital 018/2018 (Anexo III) como 'Critérios de pontuação da análise de *Curriculum vitae*':

- a. *Curso de Pós-graduação na área de saúde (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 25 pontos* (lista 03/três cursos de especialização)
- b. *Experiência como Tutor de Cursos em EaD: até 50 pontos* (indica contrato com a UFMG)
- c. *Experiência como docente/curso superior: até 10 pontos* (informa ser 'docente' em curso superior por 09 anos)
- d. *Experiência como profissional em Rede de Serviços do SUS: até 10 pontos* (informa ser 'da ESF desde 2002)
- e. *Demais atividades profissionais: máximo de 05 pontos* (informa duas atividades)

Discussão e considerações

Tendo como objeto de análise o recurso interposto pela Interessada, a Banca Avaliadora reuniu em 10 de setembro de 2018 e considerou o Currículo Vitae apresentado e encaminhado para análise e avaliação que resultou na pontuação de 50.00 (cinquenta) pontos para a candidata **Marisa Elaine do Couto**, inscrita no Processo de Seleção de Tutores/Edital 018/2018.

Assim posto, a Banca Avaliadora reitera o resultado uma vez que o total de pontos obtido pela Interessada refere, exatamente, ao Currículo Vitae apresentado EXCETO quanto à comprovação da sua “Experiência como Tutor de Cursos em EaD”. Registra-se que na análise do recurso, a Banca Avaliadora reconsiderou e reavaliou a documentação apresentada pela Interessada quando da inscrição (encaminhada à Banca Avaliadora em arquivo único/PDF). Constatou-se que a comprovação como apresentada no arquivo único/inscrição está concentrada na formação, contudo a Banca Avaliadora manteve a pontuação final da Interessada em 50,00 (cinquenta) pontos que reprova a Interessada.

Conclusão

Diante do exposto, a Banca Avaliadora mantém a mesma pontuação: 50.00 (cinquenta) pontos que representa o total de pontos possíveis de ser obtido por quem, como a Interessada, não comprovou experiências indicadas no Curriculum Vitae, inclusive, de tutoria em cursos em EaD”.

Este é o Parecer da Banca Avaliadora, s.m.j.

Maria Auxiliadora Córdova Christófaro

Maria Rizoneide Negreiros de Araújo

Matilde Meire Miranda Cadete

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

ANEXO 4 - Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018
Interessado/a: Ana Izabel Oliveira Neta

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
FACULDADE DE MEDICINA
Departamento de Medicina Preventiva e Social Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão Do Cuidado em Saúde da Família
EDITAL 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

P A R E C E R

Assunto: Recurso contra o resultado do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Interessado/a: Ana Izabel Oliveira Neta

Parecerista: Banca Avaliadora do processo de seleção de tutores/EDITAL 018/2018

Apresentação

Em 30 de agosto p.p a Banca Avaliadora, constituída para proceder à análise e avaliação dos inscritos no Processo de Seleção de tutores/Edital 018/2018, recebeu da Coordenação do Curso de Especialização 'Gestão Do Cuidado em Saúde da Família' pedido de recurso interposto pela Candidata **Ana Izabel Oliveira Neta**, contra o resultado da análise e avaliação do referido processo tornado público como 'Resultado Parcial'.

O pedido de recurso da Interessada está endereçado à Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família/Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - Av. Professor Alfredo Balena 190/7º andar – sala 716. Foi encaminhado via Correios/SEDEX, postado em Montes Claros/MG, em 29 ago. 2018.

Em um texto datado em 28/08/2018 a Interessada **Ana Izabel Oliveira Neta** apresenta como justificativa para o recurso que interpõe o fato de ter sido, automaticamente, excluída do processo seletivo com base no item 4.8 do Edital 018/2018 e, entre outras explicações, faz a seguinte afirmação:

"O critério utilizado como base para a justificativa da exclusão é o item 4.8, tendo sido colocado de forma genérica, de modo que não deixou claro o erro." E conclui sua explanação: "Declaro que encaminhei todos os documentos listados no item 4.7 deste edital."

Registra-se que esta 'declaração' da Interessada é reiterada no parágrafo seguinte que, na sequência, solicita 'reavaliação dos documentos enviados'.

Discussão e considerações

Reunida em 10 de setembro de 2018, a Banca Avaliadora procedeu à análise do recurso interposto pela Candidata inscrita no Processo de Seleção de Tutores/Edital 018/2018, **Ana Izabel Oliveira Neta**. Considerando que o ÚNICO documento que compõe o Arquivo da Inscrição da Interessada, (arquivo único em PDF) encaminhado à Banca Avaliadora para análise e avaliação é uma cópia do Anexo II/Edital 018/2018/Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, datado em 13 de agosto de 2018 e assinado pela Interessada, é impossível à Banca Avaliadora reavaliar 'os documentos enviados', como solicita a Interessada no recurso interposto.

Conclusão

Diante do exposto, a Banca Avaliadora mantém a exclusão automática da Interessada com base no item 4.8/Edital 018/2018: *“Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.”*

Este é o Parecer da Banca Avaliadora, s.m.j.

Maria Auxiliadora Córdova Christófaró

Maria Rizoneide Negreiros de Araújo

Matilde Meire Miranda Cadete

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.